



Ref: Contrato nº31/2022

Tomada de preço 05/2022

Ao Ilustríssimo Sr.

Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara-Pr

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA EXTENSÃO DE PRAZO

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com sede na rua pinguim, nº695, bairro Industrias Leves, Londrina/Pr CEP 86.030-380 inscrita no CNPJ sob o n. 33.518.975/0001-65 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ROBERTO BATISTA LEITE**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.554.723-8, CPF nº 063.587.439-37, residente na rua Ângelo Vicentini, 119, Santa Monica, Londrina, CEP 86.079-460 vem, a presença deste Ilustríssimo Prefeito, apresentar pedido de prorrogação de prazo de execução contratual. que faz nos seguintes termos:

1. SINTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, realizou na data de 23/05/2022, Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 05/2022, tendo como objeto "Execução de pavimentação de vias urbanas em paver, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação 05/2022.

No entanto, em virtude de circunstâncias imprevistas e desafios encontrados durante a execução do projeto, estamos enfrentando dificuldades em cumprir o prazo estabelecido originalmente. Com o objetivo de assegurar a entrega de um trabalho que atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura, solicitamos respeitosamente a concessão do aditivo de prazo para o referido contrato.

As razões para essa solicitação de extensão de prazo incluem situação em que a empresa PEDREIRA PEDRANORTE que nos fornece material para a produção, após entrarmos em contato fomos informados de que a máquina responsável pela produção dos matérias esteve fora de operação devido a uma quebra significativa. A manutenção e repara de maquinas industriais complexas levaram tempo para arrumar, responsável pelo fornecimento de pó de pedra, material esse para ser

Rua pinguim, nº695, Industrias Leves, Londrina/Pr CEP 86.030-380
CNPJ sob o n. 33.518.975/0001-65



utilizado nos serviços no município, por isso a paralização da obra, no que dificultou para produzir e entregar.

Ocorreu também que em 30 de agosto de 2023 foi feito o aditivo de valor o que aumentou a meta física do contrato, por isso a necessidade do aditivo.

Propomos a seguinte alteração:

Considerando que o contrato teve seu vencimento em 11 de outubro de 2023 solicitamos nova data de conclusão da obra para mais 90 dias.

Esta extensão de prazo nos permitirá cumprir nossos compromissos com excelência, garantindo que todos os aspectos do projeto sejam finalizados conforme o planejado, sem comprometer a qualidade.

Estamos totalmente dispostos a cooperar e coordenar com a Prefeitura durante esse período estendido, garantindo que todos os requisitos e expectativas sejam atendidos de acordo com as normas estabelecidas no contrato original.

Agradecemos antecipadamente pela compreensão e pela consideração de nossa solicitação. Estamos à disposição para discutir qualquer detalhe adicional que possa ser necessário e estamos ansiosos para continuar nossa parceria produtiva com a Prefeitura.

Nestes termos, pede deferimento

Londrina, 06 de novembro de 2023

**Roberto
Batista Leite**

Assinado digitalmente por Roberto Batista Leite
DN: CN=Roberto Batista Leite, O=PaVer Forte
Ltda., OU=CPF 063.587.429-37, E=
pavertfor@leiteadm@gmail.com, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.10 22:52:0300
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.3

ROBERTO BATISTA LEITE
R.G. Nº 5.554.723-8
CPF nº 730.757.019-04
REPRESENTANTE DA EMPRESA
PAVER FORTE LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

343

PARECER TÉCNICO

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A empresa em questão **PAVER FORTE LTDA**, inscrita com CNPJ 33.518.975/0001-65 solicita uma prorrogação de **90 dias** no prazo de execução (que venceu dia 11/10/2023) referente ao contrato 31/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Obras de Execução de Pavimentação de vias urbanas**, em Nova Santa Bárbara - PR. A justificativa da prorrogação apontada pela empresa é: imprevistos, dificuldades de logística da empresa com os fornecedores de materiais, como a brita e aditivo de valor, aumentando a meta.

A engenharia analisou o pedido e discorda dos motivos elencados pela empresa, até mesmo pela demora para fazer a solicitação deste, no entanto, justifica-se a aprovação do mesmo mediante os serviços já desenvolvidos, que computam mais de 60% e também em questionamentos e reunião com a empresa a mesma se compromete a finalizar os serviços no prazo previsto. Outrossim, são as questões de logística quanto ao desenvolvimento de uma rescisão e um novo processo licitatório que postergaria mais ainda a entrega da obra, sem dizer os custos que irão se elevar devido aos reajustes inflacionários. Por este motivo a engenharia entende os motivos para ser feito aditivo, visando o bem público e deixa a critério da autoridade superior do administrativo, mediante o apresentado, a aprovação ou não deste aditivo.

Este é o parecer.

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA****Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎ (43) 3266-8100,****CNPJ nº 95.561.080/0001-60,****CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná**

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2023.

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA – 161.684/D PR



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 31/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 31/2022, que tem por objeto é a execução de pavimentação em vias públicas, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ nº 33.518.975/0001-65.

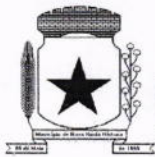
A empresa contratada expõe, que houve necessidade de paralisação da obra, por falta de material, especificamente pó de pedra, pois o equipamento da pedreira contratada para fornecimento se encontrava quebrado, não possibilitando o fornecimento. Solicita aditamento por 90 (noventa) dias.

O fiscal do contrato, justifica a necessidade de prorrogação do ajuste, tendo em vista que a obra já conta com mais de 60% (sessenta por cento) de evolução, tendo a empresa firmado compromisso de conclusão total em 90 (noventa) dias, acrescentou que eventual rescisão demandaria aumento de custos e maior prazo de execução.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Nota-se que a motivação exposta pela empresa contratada, se configura, caso reconhecida pela administração, na previsão do inciso V, do § 1º, do art. 57 da Lei Nº 8.666/93, ou seja:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Pelo setor técnico, não encontramos amparo em nenhum dispositivo do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para eventual prorrogação de prazo.

Nesse aspecto, todo termo de aditamento ao contrato de obra pública é um ato administrativo complexo, pois decorre da manifestação de várias instâncias do órgão/entidade contratante, exigindo uma justificativa produzida sob três prismas distintos: a) Justificativa técnica, em que as alterações no projeto licitado ou outros tipos de modificação do contrato (prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro etc.) são explicitados e motivados. b) Análise econômico-financeira, que envolve a justificação e demonstração de que os eventuais serviços acrescidos estão com preços compatíveis com os de mercado ou que o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste foi preservado, preferencialmente mediante a manutenção do desconto obtido na licitação. c) Análise jurídica, que exige o enquadramento do aditamento à luz de disposições legais, princípios de direito e cláusulas contratuais e editalícias, bem como a observância de diversas formalidades (prévio empenho, respeito aos percentuais de aditamento contratual etc.).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

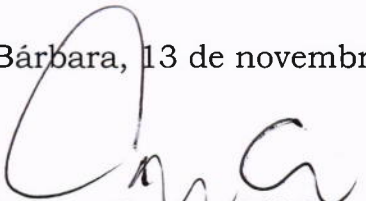
347

57, § 1º, inc. V da Lei 8.666/93, se assim entender a autoridade superior e competente para celebrar o contrato.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVER FORTE LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:47 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **F07C.2A31.7982.5BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.518.975/0001-65
Razão Social: PAVER FORTE LTDA
Endereço: ROD BR 369 KM 128 128 Q 2 L 17 / PQ DO IPE / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111610183478329158

Informação obtida em 17/11/2023 13:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RIBER CONSTRUTORA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Roberto Batista Leite**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.554.723.8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 730.757.019-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 31/2022, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em paver, firmado entre ambos em 30/05/2022, referente a Tomada de Preços nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **08/01/2024**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal, que justifica a necessidade tendo em vista que a obra já conta com mais de 60% (sessenta por cento) de evolução, tendo a empresa firmado compromisso de conclusão total no prazo solicitado, acrescentou que eventual rescisão demandaria aumento de custos e maior prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

351

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**Roberto
Batista Leite**

Assinado digitalmente por Roberto Batista Leite
ID: C=Roberto Batista Leite, O=Paver Forte
Ltda, OU=CPF 063.587.438-37, E=
pavarforteadm@gmail.com, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.17 14:40:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Roberto Batista Leite
Paver Forte Ltda – Contratada

**DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980**

Assinado de forma digital
por DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2023.11.17 14:52:11
-03'00'

Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato n° 31/2022 - Paver Forte



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 17/11/2023 13:53

352

4º Aditivo Contrato 31 2022 - Paver Forte - Prazo.pdf (~169 KB)

Boa tarde,

Segue anexa cópia do 4º aditivo ao contrato n° 31/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 5/2022, firmado com a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em paver, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(41) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2586/2023-[03] - Data 17/11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do 07/12/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 07/12/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/11/2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 124/2023

Edição: 2586/2023-[04] - Data 17/11/2023

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 08/01/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/11/2023.

Edição: 2586/2023-[05] - Data 17/11/2023

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2023 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/08/2023 a 17/08/2024.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ sob nº. 07.665.456/0001-10

Rua Antônio Jose dos Santos, 680 - Loja 1 - CEP: 31580000 - Bairro: Ceu Azul, Belo Horizonte/MG

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 31/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer do Engenheiro Municipal e da Assessoria jurídica, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 31/2022, prorrogando-se seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023**

Aos 20 dias do mês de novembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 5/2023, numeradas do nº 341 ao nº 355, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações